



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado à contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, no referido procedimento de seleção mediante a iminência de se esgotarem os candidatos ao cargo de **PROFESSOR SUPERIOR I, TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a preencher **2 (DUAS) VAGAS IMEDIATAS** e manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitados, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, disciplinados pela Diretoria do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n.º 177/2024.

1.2. O edital de abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

1.2.1. Os demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e site do município.

1.2.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

1.3. São anexos deste Edital:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II – Conteúdos Pragmáticos para todos os cargos;

III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;

IV. ANEXO IV – Ficha de Interposição de Recurso;

V. ANEXO V – Atribuições dos cargos e Número de Vagas;

1.3.1. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações constam do Anexo V que integra o Presente Edital.

1.4. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.4.1. Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1.4.2. O Processo Seletivo visa preenchimento de duas vagas imediatas e vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período, e revogado em decorrência de eventuais concursos públicos.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

4. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

4.1.1. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

4.1.2. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

5.2. As inscrições serão recebidas e processadas **APENAS** por meio eletrônico, devendo ser encaminhados os formulários de inscrição constantes do Anexo III, devidamente preenchidos, para o e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br, no período de **27 de maio à 06 de junho de 2024**.

5.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, além dos documentos solicitados no Anexo III. O candidato que, no ato da inscrição, não apresentar toda documentação necessária, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

5.3.1. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15 horas do **dia 06 de junho de 2024**, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

5.4. A conferência da documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, serão conferidos no ato de contratação.

5.4.1. O Município não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

5.4.2. Não serão juntados os documentos do Anexo III após o prazo das inscrições, devendo apresentá-los até o último dia de **INSCRIÇÃO**.

5.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante prova objetiva nos moldes do item 6.

5.7. Ao realizar e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A prova objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário.

6.2. A divulgação do local, data e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, na data de **07 de junho de 2024**.

6.3. Para o cargo que necessite conhecimentos específicos, a prova será composta por 20 (vinte) questões, dividida por Disciplinas, na seguinte razão: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática e Raciocínio Lógico; e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

6.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterà somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

6.5. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

6.6. Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

6.7. Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

6.8. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município, com a data a ser divulgada posteriormente.

6.9. Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues por via eletrônica, no mesmo e-mail de inscrição, com a data a ser divulgada, nos moldes do formulário constante do Anexo IV.

6.10. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;

6.11. Será indeferido sumariamente o recurso que:

a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

b) For dirigido de forma ofensiva.

6.12. Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhados ao recorrente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

7.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

a) Maior idade;

b) Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

c) Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

7.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1. É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

8.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 8.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de candidatos aprovados na prova objetiva compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1. ENTREVISTA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Será realizada com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aprovação ou reprovação.

DATA: a divulgar.

LOCAL: a divulgar.

HORÁRIO: a divulgar.

9.1.1.1. Não será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário inicial previsto neste edital, sendo este considerado DESCLASSIFICADO.

9.1.1.2. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista/avaliação psicológica.

9.1.1.3. O candidato APROVADO na entrevista/avaliação psicológica participará das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado-PSS, devendo aguardar a divulgação da classificação provisória conforme data prevista neste Edital.

10. DO RESULTADO

10.1. Da Classificação Provisória

10.1.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.1.2. Será publicada a Classificação Provisória no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, mediante o cronograma de realização.

10.2. Do Desempate

10.2.1. Após a somatória dos pontos, havendo empate, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

a) Maior idade;

b) Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

c) Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;
Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

10.2.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

11.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

11.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato via e-mail, no mesmo da inscrição, entre os dias a serem divulgados no cronograma de realização do referido PSS.

11.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 11.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

11.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, a serem divulgados no cronograma de realização do referido PSS.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.1.1. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do Município.

14.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

14.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou diretamente ao convocado em seu endereço e ainda podendo ser feita através de contato previamente por telefone, concluindo posteriormente os trâmites necessários.

14.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

14.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Leandro Ferreira-MG, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o para exercer as atribuições do cargo investido, de acordo com o previsto neste Edital.

14.6. O candidato deverá apresentar, ainda, declaração de bens e rendas e de acúmulo de cargo, conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

14.7. A convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de contratação pelos Departamentos Municipais.

14.8. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será documentada, tendo o mesmo valor reconhecido.

14.9. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

14.10. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

14.11. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2. Não serão fornecidas por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

15.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.4. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.5. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

15.6. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

15.7. Da desclassificação não caberá recurso.

15.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista/avaliação psicológica, para fins de justificativa de sua ausência.

15.9. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas e a remuneração, são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.

15.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do Município.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

15.11. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.12. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, sendo confiadas ao órgão responsável para arquivamento, no prazo legal.

15.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua convocação para assinatura do contrato e início do exercício das atribuições do cargo, na unidade para a qual foi designado.

15.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de contratação e assunção da função.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado.

Leandro Ferreira/MG, aos 27 dias de maio de 2024.

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
27/05/2024	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
27/05/2024 – 06/06/2024 às 15h	Início e término das inscrições	E-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br .
07/06/2024	Divulgação do local da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
08/06/2024	Prova Objetiva	A ser divulgado no Quadro de Avisos e site oficial
10/06/2024	Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
11/06/2024 às 15h	Interposição de recurso – gabarito preliminar	E-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br .
12/06/2024	Gabarito Definitivo	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
12/06/2024	Classificação Preliminar	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
13/06/2024 As 15h	Interposição de recurso – classificação preliminar	E-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br .
14/06/2024	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA TODOS OS CARGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.2. PARA O CARGO DE PROFESSOR SUPERIOR I

A educação escolar como processo sociocultural e inclusivo: função social e tendências atuais. O contexto político-econômico da educação brasileira: direito, acesso, permanência e qualidade. Princípios, fins e organização da Educação Nacional. Níveis e modalidades de Ensino. Conhecimentos Político-Pedagógicos e Legislação Educacional. Concepções históricas, filosóficas e sociológicas da educação brasileira. Evolução político-social do sistema de ensino básico no Brasil. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas implicações. Legislações e Políticas Públicas para a Educação Básica. O Plano Nacional de Educação. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Financiamento da Educação. A Gestão Escolar e o Projeto Didático-Pedagógico. A organização do currículo por áreas de conhecimento e o Currículo orientado para a construção de competências. Tendências e Pensamento pedagógico brasileiro. Teorias educacionais na relação professor-aluno, escola-comunidade. Didática, organização curricular e a prática pedagógica do professor. Saberes pedagógicos e atividades docentes no coletivo escolar.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Sexo: () F () M

Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/____

CPF nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

_____, Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____

Tel. Contato: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo V do Edital nº 04/2024. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

Comprovante de inscrição nº _____

Nome:

Cargo:

Em ____ / ____ / ____ - Responsável pela inscrição:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

1. PROFESSOR SUPERIOR I

Vagas: 02 (DUAS) vagas + Cadastro Reserva

Remuneração: R\$ 2.955,44

Carga horária: 25 (horas) semanais, sendo 20 (vinte) horas de aula e 5 (cinco) horas de atividades.

Atribuições do cargo: Docência na educação infantil e nas quatro series iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental; Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo prefeito municipal; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria da qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Colaborar no encaminhamento de alunos que apresentem problemas de comportamento aos profissionais competentes; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Proceder à apurações da freqüência; Executar outras tarefas específicas relacionadas com sua área de atuação; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Leandro Ferreira; as normas e instruções atinentes ao exercício do Magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e do Departamento Municipal de Educação e Cultura; demais dispositivos e normas constantes do regimento escolar ou emitidas pela unidade em que atuam.

Requisitos: Ensino Superior completo (3º grau), com habilitação para o magistério, ou Curso Superior em Pedagogia, bem como Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho; Interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho e/ou aperfeiçoar-se; Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; Capacidade de Liderança; Conhecimentos de técnicas educacionais e didáticas; Facilidade de comunicação e transmissão de conhecimentos; Habilidade para manejo de classe e controle da disciplina; Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho.